

LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2024

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, submete à apreciação do plenário a presente Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz, no percentual de 4 % (quatro por cento).

Parágrafo único – O percentual previsto no *caput* deste artigo refere-se tão somente a recomposição da perda salarial medida com caso em comento pelo INPC, notadamente do período de 01 abril de 2023 a 31 de março de 2024, a teor da literalidade do § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo do período de abril de 2023, até a data da aprovação desta lei, bem como a implantação do reajuste nos contracheques dos servidores efetivos.

Art. 3º - Fica atualizado os valores estabelecidos no § 3º, incisos I e II, referentes a auxílio alimentação e auxílio saúde para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 25 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

DAMARES DE SALES

Presidente

RICARDO CARIDADE

1º Secretário

ANDERSON BARBOSA

Vice-Presidente

Michele de Gois

1º Secretário

TATIANY OLIVEIRA

2º Secretário

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**